



SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA

PORTARIA 25/2021

Estabelece orientações e procedimentos na Subseção Judiciária de Itabuna para o cumprimento da Portaria SJBA-DIREF 286/2021, de 05/12/2021, acerca do comprovante de vacinação quanto ao acesso ao prédio da JF.

O JUIZ FEDERAL PEDRO ALBERTO CALMON HOLLIDAY, DIRETOR DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ITABUNA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO:

- a) A grave crise sanitária, resultado da pandemia de Covid-19 (novo Coronavírus) e as determinações contidas na Portaria do Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020;
- b) que a vacinação contribui decisivamente para a preservação da saúde de magistrados, servidores, agentes públicos, advogados e usuários em geral dos serviços do Poder Judiciário;
- c) O disposto no artigo 3º, inciso III, alínea “d” da Lei nº 13.979/2020, e as decisões do plenário do STF na ADI nº 6586/DF (j. em 17/12/2020, DJe 07/04/2021) e na ADI nº 6625/DF (medida cautelar referendada em 08/03/2021, DJe 12/04/2021);
- d) O art. 4, IV, da Resolução do STF nº 748, de 26 de outubro de 2021, que determina que, para o ingresso nas suas dependências, os frequentadores deverão “Apresentar certificado de vacinação emitido pelo aplicativo Conecte-SUS, do Ministério da Saúde”;
- e) As determinações contidas nos Decretos nºs. 20.885, de 16/11/2021 e 20.894, de 19/11/2021 do Poder Executivo do Estado da Bahia;
- f) O interesse público no cuidado com a saúde da população e o momento de séria crise sanitária mundial com a perspectiva de novo agravamento da pandemia com a circulação da nova variante *Omicron*;
- g) A Portaria SJBA-DIREF 286/2021, de 05/12/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR OBRIGATÓRIA a comprovação de vacinação contra a Covid-19, referente ao ingresso e à circulação de pessoas nas dependências da Subseção Judiciária de Itabuna, a partir do dia 07 de janeiro de 2022, haja vista melhor publicização ao público em geral e a realidade sanitária local.

Parágrafo Único - Esta norma é válida para magistrados, servidores, trabalhadores terceirizados, estagiários, advogados, defensores públicos, peritos, partes de processo e público externo, ressalvados menores de 12 anos, observando-se, no que aqui não colidir, todas as disposições da Portaria SJBA-DIREF 286/2021, de 05/12/2021.

Art. 2º. Os magistrados, servidores, trabalhadores terceirizados, estagiários e colaboradores estão obrigados a comprovarem junto à SEVIT local acerca do seu esquema vacinal completo, observado o cronograma de vacina instituído pelos órgãos sanitários competentes, com vista ao

seu acesso ao prédio da Justiça Federal, na forma do artigo 2º, da Portaria SJBA-DIREF 286/2021, de 05/12/2021.

Art. 3º. Encaminhem-se e-mails para o MPF, OAB, CEF, AGU, PSF e PFN e a todos os magistrados da Subseção, servidores, trabalhadores terceirizados, estagiários e colaboradores, anexando-se cópias da presente Portaria e da Portaria SJBA-DIREF 286/2021, de 05/12/2021.

Art. 4º. A expedição desta Portaria não afasta a necessidade de observância das regras de segurança à saúde e dos protocolos de enfrentamento à Covid-19 já estabelecidos pelo TRF1 e pela SJBA, e amplamente divulgados nos canais de comunicação oficial.

Art. 5º. Os casos omissos serão decididos pela Direção do Foro desta Subseção, por meio de abertura de procedimento administrativo interno ou por e-mail à SESAP, através do endereço eletrônico sesap.itb@trf1.jus.br (tratando-se de público externo).

Art. 6º. Dê-se publicidade plena do presente ato, inclusive sua afixação nos murais internos e externos da Subseção, além de sua inclusão no site da SJBA.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Itabuna (BA), 10 de dezembro de 2021.

PEDRO ALBERTO CALMON HOLLIDAY
Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Itabuna



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Alberto Pereira de Mello Calmon Holliday, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária**, em 10/12/2021, às 14:32 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **14643597** e o código CRC **87B4F767**.